

Checklist de documentos



Checklist com os documentos que devem constar obrigatoriamente no processo de requerimento de aposentadoria.

Documentos obrigatórios para instrução processual

- Requerimento de aposentadoria
- Documento de identidade e CPF
- Comprovante de residência ou Declaração de residência
- Ato de investidura (não serve documento de posse)
- Declaração de acumulação de cargos
- Declaração de nada consta de benefícios do INSS
- Último Contracheque

Averbação de Tempo de Serviço - se houver

- Certidão de Tempo de Contribuição(CTC)INSS - se RGPS
- Certidão de Tempo de Serviço Militar(CTSM) - se averbação nas Forças Armadas
- Certidão de Tempo de Contribuição do RPPS responsável (exemplo: CTC do município do RJ)
- Declaração ou MTS - quando averbação dentro do próprio Estado do RJ
- Publicação no Diário Oficial do Estado do RJ - Todos os casos
- Relação de remuneração de contribuição - quando a averbação é de julho de 1994 em diante
- Verba de terceiros DETRAN - processo ou declaração onde conste informação sobre essa averbação
- Averbação FESP(CEPERJ) -Parecer da PGE

Licença sem vencimentos - se houver

- Certidão de Regularidade Previdenciária emitida pelo Rioprevidência(não é aceita do IPERJ)
- Planilha de remuneração como se em exercício estivesse
- MTS onde conste no campo "ocorrências" a licença sem vencimentos

Alteração de nome - se houver

- Certidão de casamento ou apostila do Ato de Investidura ou publicação no D.O.

Incorporação de rubricas na aposentadoria - se houver

- | | |
|--|--|
| Adicional de Qualificação ou Titulação | <input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado do curso |
| Adicional de Conhecimento | <input type="checkbox"/> Diploma ou Certificado dos cursos e porcentual de direito |

Determinações Judiciais	<input type="checkbox"/> Processo judicial onde seja possível identificar o valor (como na orientação para cumprimento de julgado da PGE)
Vantagens Pessoais Nominalmente Identificadas (VPNI)	<input type="checkbox"/> Lei que garanta o direito

Comprovante de licitude de acumulação - se houver

- Publicação no Diário Oficial do Estado do RJ (não serve de outro ente) ou;
- Apostila no Ato de Investidura apontando a licitude da acumulação